



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. OBJETO

- 1.1. Inscrição de 15 (quinze) participantes, dentre conselheiros, delegados e funcionários do CRCPR no 5º ENESCOPAR – Encontro das Empresas de Serviços do Paraná, que será realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2022 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. O evento "5º ENESCOPAR – ENCONTRO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DO PARANÁ", versará sobre o tema "**A revolução das empresas de serviços: valorizando pessoas, transformando negócios**".
- 2.2. A participação de conselheiros, funcionários e do Presidente do CRCPR nesse evento propiciará o aprimoramento profissional dos mesmos, a atualização dos conceitos e troca de experiências em razão da participação nas palestras, painéis e demais atividades do encontro.
- 2.3. Ressalta-se que o referido evento é organizado com exclusividade pelo SESC/PR, sendo de notória capacidade técnica para desenvolvimento de eventos de tal porte, razão pela qual enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do mesmo, conforme transcrição legal abaixo:

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a



licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

- 2.4. A Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON forneceu atestado cuja declaração é no sentido de que o SESC-PR goza de exclusividade em relação à organização, a realização e a comercialização das inscrições do evento 5º ENESCOPAR – Encontro das Empresas de Serviços do Paraná.
- 2.5. Sendo incontestável a exclusividade da organizadora do evento (conforme consta do prospecto/programação anexa a este Termo), não há outra forma que não a presente para obtenção das inscrições dos referidos participantes.
- 2.6. Cabe informar que a participação dos Conselheiros, funcionários e Presidente do CRCPR atende ao posicionamento da Presidência deste Conselho, que materializou a intenção de participação de comitiva do CRCPR no referido evento, conforme constou no processo administrativo nº 001/2022 – Desenvolvimento Profissional, cujo mérito foi analisado pelo egrégio Plenário deste Conselho e aprovado, conforme Deliberação CRCPR – Des. Prof. nº 001/2022.
- 2.7. Por fim, evidencia-se que a contratação encontra amparo no Projeto nº 87 do Plano Anual de Contratações de 2022 do CRCPR.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de 15 (quinze) inscrições no evento “5º ENESCOPAR – Encontro das Empresas de Serviços do Paraná”, que será realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2022. O evento contará com a seguinte programação:

Dia 15/09/2022 – quinta-feira

17h00: ABERTURA SECRETARIA

19h00: ABERTURA OFICIAL

19h30: PALESTRA: O PANORAMA DO BRASIL E CENÁRIOS ECONÔMICOS

Palestrante: Augusto Nunes

21h00: ABERTURA DA FEIRA DE NEGÓCIOS E COQUETEL

Dia 16/08/2022 - sexta-feira

08h00: PALESTRA: A REVOLUÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS: VALORIZANDO PESSOAS, TRANSFORMANDO NEGÓCIOS.

Palestrante: Fábio Neto

09h15: PAINEL TÉCNICO: O FUTURO DAS EMPRESAS CONTÁBEIS

10h45: VISITA À FEIRA DE NEGÓCIOS

11h25: PALESTRA: EMPREENDEDOR GRANDE DESDE PEQUENO

Palestrante: Davi Braga

12h40: Intervalo para almoço



14h30: PALESTRA: O NETWORKING E O METAVERSO.

Palestrante: Kenneth Correa

15h45: VISITA À FEIRA DE NEGÓCIOS.

16h30: PALESTRA: COMO TER UMA EMPRESA CAMPEÃ

Palestrante: Gustavo Borges

17h10: ENCERRAMENTO.

4. DA LISTA DE PARTICIPANTES NO EVENTO

4.1. As inscrições para participação no evento serão realizadas conforme listagem nominal abaixo:

Número	Participante	Cargo/função	Projeto	Valor inscrição
1	Laudelino Jochem	Presidente	3007	R\$ 699,00
2	Everson Luiz Breda Carlin	Vice- Presidente	3007	R\$ 699,00
3	Anselmo Luiz Pedrangelo	Conselheiro	3007	R\$ 699,00
4	Gisele Martins Machioski	Conselheira	3007	R\$ 699,00
5	Jefferson Paulo Martins	Conselheiro	3007	R\$ 699,00
6	Cesar Alberto Ponte Dura	Conselheiro	3007	R\$ 699,00
7	Fernando Antonio Borazo Ribeiro	Conselheiro	3007	R\$ 699,00
8	Danilo Alves Grani	Conselheiro	3007	R\$ 699,00
9	Lauri Helfenstein	Conselheiro	3007	R\$ 699,00
10	Edson Luiz M Maraschin	Delegado	3008	R\$ 699,00
11	Aline Langaro	Delegada	3008	R\$ 699,00
12	Marcio Lopes do Carmo	Delegado	3008	R\$ 699,00
13	Funcionário CRCPR	-	3005	R\$ 699,00
14	Funcionário CRCPR	-	3005	R\$ 699,00
15	Gerson Luiz Borges de Macedo	Diretor	3005	R\$ 699,00
Total				R\$ 10.485,00

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A fiscalização do objeto ficará sob a responsabilidade do funcionário Dirceu Zonatto, dirceu@crcpr.org.br, (41) 3360-4718, e, na ausência deste pelo Diretor Superintendente Sr. Gerson Luiz Borges de Macedo, como fiscal substituto.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor da contratação é de **R\$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, contemplando 15 (quinze) inscrições para o evento especificado no item 3 deste Termo de Referência.



- 6.2. O pagamento será realizado de forma antecipada a fim de garantir a reserva de vagas para participação no evento.
- 6.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pelo CRCPR.
- 6.4. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

7. CONTRATADO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ (SESCAP-PR)

CNPJ 81.047.508/0001-47

Rua Marechal Deodoro, nº 500, 11º andar, Centro,

CEP 80.010-911

Curitiba – PR

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com o objeto deste termo será custeada pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2022, Projetos n.º 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil; Projeto n.º 3007 – Participação dos Conselheiros em eventos nacionais e internacionais e Projeto n.º 3008 – Participação de Delegados e Colaboradores em eventos; conta 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 8.666/93.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

DIRCEU DE F. ZONATTO
Gerente de Desenvolvimento Profissional

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
(conforme Portaria CRCPR nº 29/2021)

GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO
Diretor Superintendente